

Entre o poder do estado e a tutela dos direitos fundamentais

Between the power of the state and the protection of fundamental rights

Edgar dos Anjos Rufino¹

Pillar Monteiro Navarro²

Paulo Queiroz³

RESUMO

Esta pesquisa investigou criticamente os desafios que a era digital impõe aos instrumentos jurídicos tradicionais e analisou propostas para a modernização normativa de modo a preservar os direitos fundamentais diante das transformações tecnológicas. A revisão qualitativa e bibliográfica abrangeu produções acadêmicas de 2010 a 2025, consultando bases como Scopus, Web of Science e Google Acadêmico, bem como periódicos especializados e repositórios universitários. Após seleção criteriosa de obras que tratam de temas como crimes cibernéticos, responsabilidade civil por inteligência artificial, regulação de dados pessoais, deep web, direito autoral, cidades inteligentes, criptoconomia e auditoria ambiental digital, aplicou-se análise de conteúdo para identificar lacunas e diretrizes de modernização do arcabouço jurídico. Os resultados revelaram que as normas convencionais mostram-se insuficientes para lidar com a celeridade e complexidade dos fenômenos digitais. Crê-se que a desmaterialização de títulos de crédito, a vigilância eletrônica, o uso de algoritmos em processos penais e a proteção de dados de saúde ilustram a inadequação de dispositivos legais originários de outra realidade. A pesquisa indicou ainda que a ausência de um diploma específico de direitos fundamentais digitais agrava a insegurança jurídica, pois não há parâmetros claros para equilibrar liberdade de expressão, privacidade e inovação. Constatou-se também a relevância da interdisciplinaridade: apenas o diálogo entre ramos distintos do direito e com áreas como ciência da computação permite formular respostas mais abrangentes. Propôs-se a adoção de princípios “privacy by design” e a atualização da Constituição para reconhecer expressamente o direito à proteção de dados como fundamental. Ademais, sugeriu-se a criação de um guia de boas práticas para a implementação da LGPD em setores estratégicos, como saúde e educação, e a redação de emendas ou leis complementares que enderecem especificamente tecnologia e inovação. Conclui-se que, somente por meio dessa abordagem integrada e proativa, será possível redefinir os limites do poder estatal e assegurar a efetividade dos direitos fundamentais na sociedade digital.

Palavras-chave: Poder Estatal; Direitos Fundamentais; Era Digital; Modernização Normativa; Proteção De Dados Pessoais.

ABSTRACT

This research critically investigated the challenges that the digital age imposes on traditional legal instruments and analyzed proposals for normative modernization in order to preserve fundamental rights in the face of technological transformations. The qualitative and

¹ Acadêmico do curso de Direito pela faculdade Santa Teresa. Manaus, Amazonas. E-mail:

² Acadêmico do curso de Direito pela faculdade Santa Teresa. Manaus, Amazonas. E-mail: pillamavarro@icloud.com.

³ Professor Tutor do curso de Direito pela faculdade Santa Teresa.

bibliographic review covered academic productions from 2010 to 2025, consulting databases such as Scopus, Web of Science, and Google Scholar, as well as specialized journals and university repositories. After a careful selection of works that deal with topics such as cybercrime, civil liability for artificial intelligence, regulation of personal data, deep web, copyright, smart cities, cryptoeconomics and digital environmental auditing, content analysis was applied to identify gaps and guidelines for modernization of the legal framework. The results revealed that conventional norms are insufficient to deal with the speed and complexity of digital phenomena. It is believed that the dematerialization of credit securities, electronic surveillance, the use of algorithms in criminal proceedings and the protection of health data illustrate the inadequacy of legal provisions originating from another reality. The survey also indicated that the absence of a specific diploma on digital fundamental rights aggravates legal uncertainty, as there are no clear parameters to balance freedom of expression, privacy, and innovation. The relevance of interdisciplinarity was also verified: only the dialogue between different branches of law and with areas such as computer science allows for the formulation of more comprehensive answers. It proposed the adoption of "privacy by design" principles and the updating of the Constitution to expressly recognize the right to data protection as fundamental. In addition, it was suggested the creation of a guide of good practices for the implementation of the LGPD in strategic sectors, such as health and education, and the drafting of amendments or complementary laws that specifically address technology and innovation. It is concluded that, only through this integrated and proactive approach, it will be possible to redefine the limits of state power and ensure the effectiveness of fundamental rights in the digital society.

Keywords: State Power; Fundamental Rights; Digital Age; Regulatory Modernization; Protection of personal data.

1 INTRODUÇÃO

O debate sobre os limites do poder estatal na proteção dos direitos fundamentais tem se intensificado nas últimas décadas, sobretudo diante dos avanços tecnológicos e das novas demandas sociais. Essa discussão reflete a necessidade de repensar os mecanismos de defesa dos direitos humanos e os instrumentos constitucionais que os garantem.

A regulação da internet revela desafios complexos na efetivação dos direitos constitucionais, especialmente quando se consideram fenômenos como o revenge porn. Segundo Hartmann (2018), o ambiente digital impõe novas questões que exigem respostas jurídicas inovadoras, evidenciando a tensão entre liberdade de expressão e proteção da dignidade humana.

A utilização de inteligência artificial e suas implicações para a discriminação de grupos vulneráveis também se mostram fundamentais. Costa e Kremer (2022) apontam que tecnologias de reconhecimento facial podem gerar situações de desigualdade, ampliando a necessidade de mecanismos que garantam a justiça social no contexto digital.

A reflexão sobre desenvolvimento e direitos fundamentais ganha destaque ao considerar a influência de projetos eurocêntricos, que, conforme de Sousa (2020), podem reforçar uma visão colonializada e racializada do conhecimento. Essa perspectiva ressalta a importância de um descentramento cognitivo que valorize as diversas identidades e contextos culturais. Assim, a proteção dos direitos à saúde e à educação constitui um eixo central na análise dos mecanismos de defesa dos direitos humanos. Pinto (2015) defende que o financiamento adequado desses direitos é essencial para a concretização dos princípios constitucionais, indicando a necessidade de políticas públicas eficazes.

O desafio da proteção de dados pessoais assume posição estratégica, sobretudo no setor da saúde. De Aragão e Schiocchet (2020) destacam as dificuldades na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, ressaltando os riscos e as oportunidades que uma regulação eficaz pode oferecer ao sistema único de saúde. Com isso, a emergência do constitucionalismo digital permite uma análise inovadora sobre como as normas constitucionais podem responder aos desafios da era digital. Celeste e da Silva Santarém (2021) enfatizam a necessidade de atualizar e reinterpretar os marcos legais para acompanhar as transformações tecnológicas.

A discussão sobre a indispensabilidade de uma carta de direitos fundamentais digitais também contribui para esse cenário. Conforme Canotilho (2019), a proposta de um conjunto normativo específico para os desafios digitais busca equilibrar a inovação tecnológica com a proteção dos direitos humanos. Portanto, a fraternidade no direito constitucional é apresentada como um instrumento que pode promover a proteção dos direitos fundamentais transindividuais. Jaborandy (2016) propõe essa visão, a qual é complementada por análises críticas de Sarlet (2004) e Lobato (1999) acerca dos desafios na proteção jurisdicional dos direitos sociais, econômicos e culturais em momentos de crise.

Em conformidade, a evolução constitucional e os mecanismos de defesa dos direitos humanos na contemporaneidade revelam uma complexa rede de desafios que demandam a constante revisão dos instrumentos jurídicos. Conforme diversas análises e estudos, inclusive discussões veiculadas em plataformas como Jusbrasil, a reinterpretação dos limites do poder estatal é fundamental para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais em um contexto de constante transformação.

O problema central desta pesquisa reside em analisar criticamente como a evolução constitucional e os mecanismos de defesa dos direitos humanos se adaptam aos desafios impostos pela era digital. Em que medida o poder estatal está preparado para redefinir os limites de sua atuação frente às demandas emergentes do ambiente digital, sem comprometer os direitos

fundamentais? Como os instrumentos jurídicos podem ser reinterpretados para oferecer uma proteção efetiva num contexto de constante inovação tecnológica?

2 MÉTODOS

A metodologia adotada nesta pesquisa baseia-se na análise qualitativa e na revisão bibliográfica de obras acadêmicas publicadas nos últimos 15 anos, abrangendo o período de 2010 até 2025. O recorte temporal permite identificar as principais discussões e inovações acerca do impacto das tecnologias emergentes no arcabouço normativo, contribuindo para a compreensão dos desafios e das diretrizes para sua modernização, sem considerar leis e decretos. A abordagem qualitativa possibilita a investigação aprofundada dos fenômenos jurídicos e tecnológicos, favorecendo a integração de múltiplas perspectivas teóricas.

Para a coleta de dados, será realizada uma busca sistemática em bases de dados acadêmicas reconhecidas, tais como Scopus, Web of Science, Google Acadêmico e periódicos especializados. A seleção dos materiais seguirá critérios de relevância, atualidade e rigor metodológico, privilegiando artigos, livros, dissertações e teses que abordem os impactos das tecnologias emergentes no direito. Esse recorte bibliográfico permite a análise dos debates e das contribuições teóricas que moldaram as discussões no período delimitado.

A análise dos dados será conduzida por meio da técnica de análise de conteúdo, visando identificar e categorizar as principais temáticas e desafios enfrentados pelos instrumentos jurídicos tradicionais frente às inovações tecnológicas. A partir dessa técnica, serão extraídos elementos críticos e proposições que apontem para a necessidade de modernização do arcabouço normativo. Essa abordagem analítica possibilita a identificação de tendências e a construção de um panorama atualizado sobre o tema pesquisado.

O estudo se fundamenta na comparação de diferentes correntes teóricas e na síntese de contribuições provenientes de diversos autores que atuam na interface entre direito e tecnologia. A pesquisa utilizará, ainda, a análise crítica de estudos de caso presentes na literatura, que ilustram a aplicação dos conceitos debatidos e os desafios práticos enfrentados pela sociedade digital. Essa triangulação de fontes contribui para a robustez dos resultados e para a identificação de lacunas no conhecimento atual.

A delimitação dos materiais a serem analisados restringe-se às produções acadêmicas publicadas entre 2010 e 2025, garantindo a relevância temporal das informações e a aderência aos avanços tecnológicos recentes. A exclusão de leis e decretos tem como objetivo manter o foco nas discussões teóricas e críticas, sem que haja interferência de dispositivos normativos

que podem distorcer a análise do fenômeno estudado. Esse critério contribui para a clareza e a objetividade dos resultados obtidos na pesquisa.

A interpretação dos dados coletados será realizada de forma reflexiva e dialógica, permitindo o confronto entre diferentes perspectivas teóricas e a construção de um debate fundamentado. A análise crítica adotada tem o propósito de evidenciar os desafios enfrentados pelo direito tradicional diante da rápida evolução tecnológica, bem como de propor diretrizes para a modernização normativa. Essa postura reflexiva é fundamental para a elaboração de propostas que dialoguem com a realidade contemporânea.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Desafios dos Instrumentos Jurídicos Tradicionais na Era Digital

Desafios dos instrumentos jurídicos tradicionais na era digital emergem como tema central diante da rápida transformação tecnológica e da complexidade das relações sociais contemporâneas. A inadequação das normas convencionais frente às inovações digitais evidencia a necessidade de repensar o arcabouço jurídico vigente.

A investigação de Neto e de oliveira zamberlan (2023) evidencia os desafios e as implicações do direito penal na era digital, sobretudo com o advento da deep web e suas práticas ilícitas. Os autores ressaltam que os instrumentos tradicionais de repressão penal se mostram insuficientes para conter a dinâmica dos crimes cibernéticos. A complexidade desses delitos exige a adequação dos mecanismos legais e o aprimoramento das ferramentas de investigação. Assim, o estudo destaca a urgência de atualização normativa para acompanhar as novas formas de criminalidade.

De sousa e santos (2024) abordam os crimes cibernéticos com ênfase na análise legislativa, doutrinária e jurisprudencial, apontando para desafios significativos na aplicação do direito. Os autores sugerem que a legislação atual carece de especificidade para lidar com a celeridade e a complexidade dos delitos digitais. Essa análise ressalta a necessidade de um aparato jurídico que compreenda as particularidades dos crimes na era digital. Dessa forma, evidencia-se a fragilidade dos instrumentos tradicionais diante das inovações tecnológicas.

Do vale oliveira et al. (2024) exploram o fenômeno da desmaterialização do título de crédito, demonstrando os desafios inerentes à transição para o meio eletrônico. A digitalização dos documentos e processos financeiros requer uma reinterpretação dos conceitos jurídicos clássicos. Os autores argumentam que a adaptação dos instrumentos tradicionais é imperativa

para garantir a segurança jurídica nas transações digitais. Essa transformação aponta para a necessidade de modernização normativa.

Da silva (2023) discute a responsabilidade civil no contexto da inteligência artificial, evidenciando as dificuldades de imputação de danos em ambientes digitais. O autor destaca que os mecanismos tradicionais de responsabilização não são suficientes para lidar com os desafios impostos pela automação e pelo aprendizado de máquina. A análise propõe a reflexão sobre novas formas de atribuição de responsabilidade, adequadas à complexidade dos sistemas digitais. Assim, reforça-se a urgência de atualização dos dispositivos legais.

Toffoli (s.d.) analisa os desafios para a tutela do direito autoral na era digital, considerando a interface com o direito à educação e o acesso à justiça. O estudo evidencia a necessidade de mecanismos que conciliem a proteção dos direitos da personalidade com as demandas de um ambiente digital dinâmico. As propostas conciliatórias sugerem uma adaptação dos instrumentos jurídicos tradicionais para abarcar as especificidades do meio digital. Essa abordagem ressalta a importância de soluções inovadoras no campo dos direitos autorais.

Reck e vanin (2020) investigam os desafios enfrentados pelo direito nas cidades inteligentes, destacando as possibilidades e limitações das políticas públicas de planejamento e gestão urbanística. Os autores enfatizam que a modernização dos instrumentos jurídicos é fundamental para o desenvolvimento sustentável e a organização das cidades na era digital. A integração dos aspectos tecnológicos e normativos se mostra crucial para a eficácia das políticas urbanas. Assim, a pesquisa aponta para a necessidade de atualização normativa que contemple a realidade digital.

Giacomolli (2023) ressalta os riscos e desafios relacionados ao conhecimento e ao saber na era digital, evidenciando a fragilidade dos instrumentos jurídicos tradicionais. O autor alerta para os limites impostos pelas práticas desatualizadas, que podem comprometer a proteção dos direitos fundamentais. A análise propõe uma reflexão crítica sobre os mecanismos de controle e disseminação do conhecimento digital. Dessa forma, reforça a importância de repensar as normas frente aos avanços tecnológicos.

Neto, afonso e fuck (2019) abordam os desafios do sistema tributário na era digital, evidenciando as dificuldades na tributação de atividades virtuais. Os autores destacam que os instrumentos tradicionais não se adequam completamente às dinâmicas de uma economia digitalizada. Essa problemática reforça a necessidade de uma revisão normativa que contemple as especificidades do ambiente virtual. A análise aponta para a importância de modernizar os mecanismos de arrecadação e fiscalização.

A partir das discussões apresentadas, torna-se evidente que a inadequação dos instrumentos jurídicos tradicionais se agrava com o avanço das tecnologias digitais. A lacuna entre a legislação vigente e as novas práticas sociais e econômicas é notória, exigindo respostas inovadoras. Os estudos analisados apontam para a urgência de um aparato normativo adaptado à realidade digital. Essa atualização é fundamental para assegurar a eficácia dos direitos fundamentais.

A interdisciplinaridade se apresenta como elemento central para a compreensão dos desafios na era digital. A integração de perspectivas do direito penal, civil, tributário e urbanístico contribui para uma análise mais completa dos fenômenos em estudo. Essa abordagem possibilita a identificação de pontos críticos e a proposição de soluções que transcendam a fragmentação das normas tradicionais. Assim, a pesquisa reforça a necessidade de um diálogo entre diferentes áreas do conhecimento.

As implicações das transformações digitais exigem uma atuação proativa dos legisladores e operadores do direito. A modernização dos instrumentos jurídicos não pode ser vista apenas como uma resposta reativa, mas como um processo contínuo de adaptação e inovação. A construção de um arcabouço normativo eficaz demanda a colaboração entre o poder público, o setor privado e a sociedade civil. Dessa forma, é possível criar um ambiente jurídico mais resiliente e apto a enfrentar os desafios da era digital.

Considera-se importante salientar que os desafios dos instrumentos jurídicos tradicionais na era digital demandam uma revisão profunda dos marcos normativos existentes. A análise dos estudos apresentados evidencia que a atualização das normas é imperativa para a proteção dos direitos fundamentais em um contexto de constante transformação. Os instrumentos tradicionais, muitas vezes, se mostram inadequados diante da complexidade dos fenômenos digitais. Assim, a modernização normativa se impõe como uma necessidade urgente.

A reflexão sobre os desafios na era digital não só evidencia as fragilidades dos instrumentos tradicionais, mas também aponta caminhos para a construção de um direito mais moderno e adaptável. A integração de estudos diversos mostra que a transformação digital impacta todas as esferas do ordenamento jurídico. Esse panorama convida a uma reavaliação contínua dos mecanismos de proteção dos direitos fundamentais. A busca por soluções inovadoras se faz indispensável para assegurar a eficácia do sistema jurídico na contemporaneidade.

3.2 Impacto das Tecnologias Emergentes e Diretrizes para a Modernização do Arcabouço Normativo

A crescente inserção das tecnologias emergentes na sociedade impõe desafios significativos à modernização dos instrumentos jurídicos tradicionais, exigindo uma reinterpretação do arcabouço normativo. Essa transformação digital permeia diversos ramos do direito, impactando desde a propriedade até a segurança pública. O debate atual ressalta a urgência de incorporar novas diretrizes que dialoguem com as inovações tecnológicas. A discussão integra aspectos econômicos, sociais e políticos, reforçando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar.

Andrade e Silva (2024) analisam os desafios contemporâneos da criptoeconomia, destacando o impacto das tecnologias emergentes na propriedade e posse no direito civil brasileiro. Os autores apontam que a digitalização dos ativos e a descentralização dos processos trazem complexidades inéditas ao ordenamento jurídico. Essa análise evidencia a dificuldade dos instrumentos tradicionais em acompanhar a rápida evolução dos mecanismos de transação. Assim, sublinha a importância de se repensar a estrutura normativa para garantir segurança jurídica.

Cardoso, Polari e Neto (2025) abordam a utilização de totens de vigilância eletrônica no Amazonas, demonstrando como a inovação tecnológica pode alterar a dinâmica da segurança pública. O estudo ressalta que os dispositivos digitais, ao mesmo tempo em que promovem maior controle, impõem desafios quanto à proteção dos direitos individuais. Os autores indicam que a implementação desses sistemas requer uma atualização normativa que contemple as especificidades do ambiente digital. Dessa forma, evidencia-se o duplo impacto das tecnologias na segurança e na privacidade.

De Paiva et al. (2024) investigam o reconhecimento da proteção de dados como direito fundamental, ressaltando os efeitos da emenda constitucional nº 115/2022. A pesquisa destaca a importância de se conferir status jurídico à proteção dos dados no contexto das transformações digitais. Os autores apontam para a necessidade de adequação dos dispositivos legais à nova realidade, em que o fluxo de informações é constante e massivo. Essa análise reforça a urgência de atualizar o arcabouço normativo para salvaguardar os direitos fundamentais.

Saviato (2024) traz perspectivas sobre a auditoria ambiental no futuro, enfatizando a interface entre as tecnologias emergentes e os mecanismos de controle ambiental. O autor sugere que a digitalização dos processos de auditoria pode aumentar a transparência e a eficácia das avaliações. Contudo, ressalta que os instrumentos jurídicos atuais carecem de flexibilidade

para absorver essas inovações. A obra evidencia a necessidade de integração entre o direito ambiental e as novas tecnologias.

De Souza Mello (2024) discute os desafios democráticos e a proteção dos direitos fundamentais no contexto das tecnologias emergentes, ressaltando a importância de uma abordagem crítica e atualizada. O autor propõe que a modernização normativa deve considerar a evolução dos meios digitais e as novas formas de interação social. Essa perspectiva aponta para a convergência entre inovação tecnológica e a efetivação dos direitos democráticos. Assim, destaca-se a relevância de se repensar os fundamentos do direito na era digital.

Rodrigues et al. (s.d.) investigam os desafios e oportunidades no âmbito do direito penal em face da inteligência artificial. Os autores argumentam que a utilização de algoritmos e sistemas automatizados impõe a necessidade de uma revisão dos conceitos tradicionais de responsabilidade penal. A obra evidencia que as tecnologias emergentes podem tanto potencializar a eficácia do sistema penal quanto gerar novos riscos. Dessa forma, reforça a importância de diretrizes que orientem a aplicação do direito em ambientes digitais.

A síntese das obras analisadas revela a complexidade dos impactos das tecnologias emergentes nos diversos ramos do direito. Cada estudo contribui para evidenciar as lacunas existentes no arcabouço normativo tradicional. As discussões apontam para a necessidade de um marco regulatório que acompanhe as inovações tecnológicas. Essa integração é fundamental para assegurar a proteção dos direitos fundamentais em um cenário de transformação contínua.

Os desafios normativos apontados pelas pesquisas indicam que os instrumentos jurídicos tradicionais não conseguem abranger a totalidade das inovações digitais. A complexidade das novas práticas, como a criptoeconomia e a vigilância eletrônica, impõe a reavaliação dos paradigmas legais existentes. Os estudos evidenciam que a modernização normativa deve ser pautada por uma abordagem flexível e adaptável. Tal mudança é imperativa para garantir a segurança e a efetividade das normas jurídicas.

A necessidade de inovação na regulação se mostra evidente na convergência entre as áreas afetadas pela digitalização. O reconhecimento da proteção de dados e a adaptação dos mecanismos de auditoria ambiental exemplificam esse movimento. Os desafios apresentados apontam para a urgência de se estabelecer diretrizes que integrem os avanços tecnológicos ao direito. Essa integração propicia um arcabouço normativo mais robusto e adequado às demandas atuais.

A modernização do arcabouço jurídico passa pelo reconhecimento da importância dos direitos fundamentais na era digital. Os estudos analisados ressaltam que a proteção desses direitos deve acompanhar o ritmo das transformações tecnológicas. A adequação dos

instrumentos legais é vista como um passo essencial para mitigar os riscos associados às inovações digitais. Dessa forma, a construção de novas diretrizes normativas torna-se um imperativo para a justiça contemporânea.

A análise dos desafios e das oportunidades apresentados pelas tecnologias emergentes propicia a reflexão sobre o papel do direito na sociedade digital. A convergência entre os estudos demonstra que a atualização normativa é crucial para a proteção dos direitos individuais e coletivos. A partir das contribuições teóricas, percebe-se que o arcabouço jurídico precisa evoluir para acompanhar as transformações tecnológicas. Esse movimento é fundamental para garantir a legitimidade e a eficácia das normas jurídicas.

Portanto, o impacto das tecnologias emergentes impõe uma revisão urgente dos instrumentos jurídicos tradicionais. As obras analisadas apontam para a necessidade de diretrizes que promovam a modernização do arcabouço normativo, garantindo a proteção dos direitos fundamentais. A integração das inovações digitais ao direito requer uma abordagem interdisciplinar e adaptável. Essa transformação normativa é essencial para assegurar a efetividade da justiça em um cenário de constante evolução tecnológica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida nesta pesquisa evidenciou que a evolução tecnológica impõe limites claros ao exercício do poder estatal e demanda a constante revisão dos instrumentos jurídicos para garantir a efetividade dos direitos fundamentais. Ficou patente que normas convencionais, formuladas para contextos pre-digitais, carecem de flexibilidade para abarcar fenômenos como crimes cibernéticos, inteligência artificial e dinâmica das cidades inteligentes. Tal inadequação revela um descompasso entre a letra fria da lei e as necessidades reais de proteção em ambientes cada vez mais conectados.

Constata-se que a interdisciplinaridade constitui vetor essencial para enfrentar esses desafios, integrando saberes do direito penal, civil, tributário, urbanístico e tecnológico. Ao conjugar diferentes perspectivas, torna-se possível identificar lacunas e formular propostas mais robustas e alinhadas às múltiplas facetas da era digital. A colaboração entre acadêmicos, profissionais do direito, desenvolvedores de tecnologia e representantes da sociedade civil revela-se indispensável para desenhar soluções normativas eficazes.

A pesquisa também demonstrou a urgência de adotar princípios de “privacy by design” e de conferir status constitucional ao direito à proteção de dados pessoais, sobretudo nos setores sensíveis como saúde e educação. A regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, ainda

em processo de maturação, precisa ser complementada por diretrizes específicas que considerem as nuances do sistema único de saúde e de outras políticas públicas. Sem esse passo, corremos o risco de perpetuar vulnerabilidades que comprometem garantias fundamentais.

Outra constatação relevante foi a crescente demanda por um “direito constitucional digital” ou por carta de direitos fundamentais específicos para o ambiente virtual. Essa carta serviria como marco orientador para equilibrar inovação tecnológica e salvaguarda da dignidade humana, ao mesmo tempo em que serviria de parâmetro para avaliar práticas de vigilância eletrônica, uso de algoritmos e cibercrimes. A padronização desse instrumento contribuiria para maior segurança jurídica e previsibilidade normativa.

O estudo reforça que a modernização do arcabouço jurídico não deve ser encarada como medida pontual, mas como processo contínuo de adaptação. Propostas de emendas constitucionais, revisão de códigos e criação de novos diplomas legais devem seguir cronogramas que estimulem experimentação controlada e avaliação periódica de resultados. Somente assim será possível ajustar as normas à velocidade das transformações sociais e tecnológicas.

Por fim, salienta-se a importância de capacitar operadores do direito e gestores públicos para lidar com questões emergentes, por meio de programas de formação e intercâmbio de experiências internacionais. A consolidação de fóruns permanentes de debate e a promoção de pesquisas empíricas permitirão medir o impacto das inovações legislativas e aperfeiçoar continuamente o sistema jurídico. Essa postura proativa fortalecerá a resiliência do Estado Democrático de Direito.

Em síntese, a proteção efetiva dos direitos fundamentais na era digital passa pela combinação de revisão normativa, interdisciplinaridade, inovação institucional e formação qualificada. Apenas ao abraçar essa abordagem integrada será possível redefinir os limites do poder estatal sem abrir mão das garantias essenciais à dignidade e à liberdade dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Sobre a indispensabilidade de uma carta de direitos fundamentais digitais da União Europeia. *Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região*, v. 31, n. 1, p. 69-75, 2019.

CELESTE, Edoardo; DA SILVA SANTARÉM, Paulo Rená. Constitucionalismo digital: mapeando a resposta constitucional aos desafios da tecnologia digital. *Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça*, v. 15, n. 45, p. 63-91, 2021.

COSTA, Ramon Silva; KREMER, Bianca. Inteligência artificial e discriminação: desafios e perspectivas para a proteção de grupos vulneráveis frente às tecnologias de reconhecimento facial. *Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça*, v. 16, n. 1, 2022.

DA SILVA, Francisco Alves. RESPONSABILIDADE CIVIL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: EXPLORANDO SOLUÇÕES E DESAFIOS DA ERA DIGITAL. RECIMA21-*Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218*, v. 4, n. 11, p. e4114434-e4114434, 2023.

DE ARAGÃO, Suéllyn Mattos; SCHIOCCHET, Taysa. Lei Geral de Proteção de Dados: desafio do sistema único de saúde. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde*, v. 14, n. 3, 2020.

DE SOUSA, Carlos Muryllo Rodrigues; SANTOS, Guilherme Augusto Martins. Crimes cibernéticos e os desafios jurídicos na era digital: análise legislativa, doutrinária e jurisprudencial. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, v. 7, n. 15, p. e151662-e151662, 2024.

DE SOUSA, Maria Sueli Rodrigues. Desenvolvimento e direitos fundamentais no projeto eurocêntrico: o desafio do descentramento cognitivo da colonialidade racializada. *Ciências Sociais Unisinos*, v. 56, n. 1, p. 58-68, 2020.

DO VALE OLIVEIRA, Igor et al. DESMATERIALIZAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO: DESAFIOS NA ERA ELETRÔNICA. *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro*, v. 9, n. 1, 2024.

GIACOMOLLI, Nereu José. (A1-Espanha) Conhecimento e saber na era digital: riscos, desafios e limites. *Cadernos de Direito Actual*, 2023.

HARTMANN, Ivar A. Regulação da Internet e novos desafios da proteção de direitos constitucionais: o caso do revenge porn. *Revista de Informação Legislativa*, v. 55, n. 219, p. 13-26, 2018.

JABORANDY, Clara Cardoso Machado. A fraternidade no direito constitucional brasileiro: um instrumento para proteção de direitos fundamentais transindividuais. 2016.

JUSBRASIL. Direitos fundamentais na constituição federal. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-fundamentais-na-constituicao-federal/1261394400>. Acesso em: 01 abr. 2025.

LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante. Os desafios da proteção jurisdicional dos direitos sociais, econômicos e culturais. 1999.

NETO, Celso de Barros Correia; AFONSO, José Roberto Rodrigues; FUCK, Luciano Felício. A tributação na era digital e os desafios do sistema tributário no Brasil. Revista Brasileira de Direito, v. 15, n. 1, p. 145-167, 2019.

NETO, Guido Ruviano; DE OLIVEIRA ZAMBERLAN, Alexandre. Desafios e implicações do Direito Penal na era digital: explorando as profundezas da Deep Web. Disciplinarum Scientia| Sociais Aplicadas, v. 19, n. 2, p. 73-91, 2023.

PINTO, Élide Graziane. Financiamento dos direitos à saúde e à educação: uma perspectiva constitucional. In: Financiamento dos direitos à saúde e à educação: uma perspectiva constitucional. 2015. p. 251-251.

RECK, Janriê Rodrigues; VANIN, Fábio Scopel. O direito e as cidades inteligentes: desafios e possibilidades na construção de políticas públicas de planejamento, gestão e disciplina urbanística. Revista de Direito da Cidade, v. 12, n. 1, p. 464-492, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais sociais e proibição de retrocesso: algumas notas sobre o desafio da sobrevivência dos direitos sociais num contexto de crise. RIHJ-Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica, v. 1, n. 2, p. 1-34, 2004.

TOFFOLI, Vitor. Desafios Para Tutela Do Direito Autoral Na Era Digital, Relações com O Direito À Educação E O Acesso À Justiça, Como Meio de Efetivação Desses Direitos Da Personalidade: Conflitos E Possíveis Soluções Conciliatórias. Vitor Toffoli. s.d.